

Memorando 696/2026

De: ALANA L. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/02/2026 às 08:35:36

Setores (CC):

SMA, GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CURSO DE CAPACITAÇÃO CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES

Sr. Prefeito!

Solicito autorização para abertura de processo licitatório para curso de capacitação para servidores municipais: CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES: Do Planejamento à Execução Contratual, a ser realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.

Valor total: R\$ 6.270,00.

Segue em anexo DFD e ETP.

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:

DFD_CREDENCIAMENTO_e_MARKETPLACES.docx
DFD_CREDENCIAMENTO_e_MARKETPLACES.pdf
ETP_CREDENCIAMENTO_e_MARKETPLACES.docx
ETP_CREDENCIAMENTO_e_MARKETPLACES.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Administração e Finanças

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Alana Locatelli

Telefone: (46) 99937-0189

1. Objeto: CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES: Do Planejamento à Execução Contratual

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

2.2 Nesse sentido, a Capacitação no Curso: CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES: Do Planejamento à Execução Contratual proporcionará aos servidores participantes o entendimento acerca da evolução, fundamentos jurídicos e regulamentação do credenciamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024; das hipóteses e formas de contratação; das fases de planejamento, seleção e execução contratual; da aplicação prática do instituto com análise de jurisprudência e estudos de caso; bem como do funcionamento e das perspectivas dos marketplaces públicos na Administração Pública.

2.3 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.

2.4 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

2.5 Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Descrições e quantidades

LOTE	DESCRIPTIVO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 1	CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES: Do Planejamento à Execução Contratual Carga horária: 14h/aula Previsão de realização: 24 e 25 de fevereiro de 2026 Horários: 24/02/26 – 08h30 as 12h00 24/02/26 – 13h30 as 17h00 25/02/26 – 08h30 as 12h00 25/02/26 – 13h30 as 17h00 Local: Hotel Bristol Brasil 500 – Rua Desembargador Motta, 1499 Batel, Curitiba – PR, 80420-164 Participará do evento os servidores:	Serviço	Curso de Capacitação	03



	Alana Patrícia Locatelli CPF: 084.742.589-44 Paulo Egídio Dalsasso CPF: 037.281.239-27 Juliane Aparecida Alves CPF: 077.701.229-45 Corpo docente: Felipe Ansaloni O currículo do palestrante se encontra anexo ao Memorando.			
--	--	--	--	--

3. **Grau de prioridade da contratação:** Alto.
4. **Estimativa de valor:** R\$ 6.270,00.
5. **Prazo de entrega/ execução:** O prazo de execução será nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.
6. **Local e horário da execução:** R. Hotel Bristol Brasil 500 – Rua Desembargador Motta, 1499 Batel
7. Curitiba – PR, 80420-164.
8. **Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não.
9. **Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Clécia Steilmann Weber.
10. **Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:** Recursos Ordinários (livres).

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Neide Marinês Caldato
Diretora Administrativa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação no Curso: CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES: Do Planejamento à Execução Contratual proporcionará aos servidores participantes o entendimento acerca da evolução, fundamentos jurídicos e regulamentação do credenciamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024; das hipóteses e formas de contratação; das fases de planejamento, seleção e execução contratual; da aplicação prática do instituto com análise de jurisprudência e estudos de caso; bem como do funcionamento e das perspectivas dos marketplaces públicos na Administração Pública.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Seja obtido êxito na capacitação e se cumpram os objetivos do planejamento estratégico do órgão, consoante conteúdo programático do curso, a saber:

1. Evolução do Credenciamento na doutrina e jurisprudência
2. Como o credenciamento pode auxiliar na expansão da rede de atendimento com celeridade e baixos investimentos
3. Como o Credenciamento pode mitigar riscos operacionais
4. O conceito atual do Credenciamento
5. O Credenciamento na Nova Lei de Licitações
6. Porque o Credenciamento não é uma hipótese de inexigibilidade?
7. Similaridades entre o Credenciamento e Outros Procedimentos Auxiliares, como a Pré-qualificação, o Registro Cadastral e o Sistema de Registro de Preços
8. Hipóteses de Contratação do Credenciamento, segundo a Lei 14.133/21:
 - 8.1 Paralela e Não Excludente
 - 8.2 Com Seleção a Critério de Terceiros
 - 8.3 Em Mercados Fluidos
 - 8.4 SICX – Sistema Eletrônico de Compras Expressas
9. O rol de hipóteses é taxativo ou exemplificativo?
10. Quando usar e como usar cada uma das hipóteses de contratação do Credenciamento?
11. A Fase de Planejamento do Credenciamento: DFD, ETP, Mapa de Riscos, TR, Pesquisa de Preços e Edital
12. A Fase de Chamamento Público e a Seleção dos Credenciados
13. A Fase de Execução Contratual e suas particularidades no Credenciamento
14. As possibilidades de utilização do Credenciamento
15. Estudo de Casos de Credenciamento
16. Principais Aspectos do Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o Credenciamento em âmbito Federal
17. Jurisprudências e Pareceres Selecionados
18. O que podemos esperar para o futuro em relação ao Credenciamento?
19. O que serão e como funcionarão os Marketplaces Públicos?
20. Conclusões.



4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LOTE	DESCRIPTIVO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 1	CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES: Do Planejamento à Execução Contratual Carga horária: 14h/aula Previsão de realização: 24 e 25 de fevereiro de 2026 Horários: 24/02/26 – 08h30 as 12h00 24/02/26 – 13h30 as 17h00 25/02/26 – 08h30 as 12h00 25/02/26 – 13h30 as 17h00 Local: Hotel Bristol Brasil 500 – Rua Desembargador Motta, 1499 Batel, Curitiba – PR, 80420-164 Participará do evento os servidores: Alana Patrícia Locatelli CPF: 084.742.589-44 Paulo Egídio Dalsasso CPF:037.281.239-27 Juliane Aparecida Alves CPF: 077.701.229-45 Corpo docente: Felipe Ansaloni O currículo do palestrante se encontra anexo ao Memorando.	Serviço	Curso de Capacitação	03

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 6.270,00.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A capacitação oferecerá aos servidores a oportunidade de aprimorar suas competências técnicas. Esse desenvolvimento ajuda não só na melhor execução de suas atividades na área do curso escolhido, mas também amplia seu conjunto de habilidades, preparando-o para assumir desafios mais complexos no futuro.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Contribuir para a formação mais qualificada dos servidores para que haja o entendimento sobre o credenciamento e marketplaces na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2024; das hipóteses e formas de contratação; das fases de planejamento, seleção e execução contratual; da aplicação prática do instituto com análise de jurisprudência e estudos de caso; bem como do funcionamento e das perspectivas dos marketplaces públicos na Administração Pública.

PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

11. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de contratação pela Secretaria de Administração e Finanças.

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Neide Marinês Caldato
Diretora Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3386-5649-C849-4FC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 13/02/2026 08:36:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 13/02/2026 10:24:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3386-5649-C849-4FC7>

Memorando 1- 696/2026

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 08:39:51

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CURSO DE CAPACITAÇÃO CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES

Autorizo o prosseguimento.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D249-F745-21AF-3DB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/02/2026 08:40:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D249-F745-21AF-3DB4>

Memorando 2- 696/2026

De: Rubenei M. - SMA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 13/02/2026 às 09:22:04

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CURSO DE CAPACITAÇÃO CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES

Encaminho para a emissão de dotação orçamentária.

—
Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4015-20EE-06D0-C5E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 13/02/2026 13:06:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4015-20EE-06D0-C5E1>

Memorando 3- 696/2026

De: ALANA L. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 13/02/2026 às 09:27:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CURSO DE CAPACITAÇÃO CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES

Prezada!

Segue o Termo de Referência.

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CREDENCIAMENTO_E_MARKETPLACES.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_CREDENCIAMENTO_E_MARKETPLACES.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Curso Presencial: CREDENCIAMENTO, MARKETPLACE E SICX: DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO CONTRATUAL Carga horária: 14h/aula Previsão de realização: 24 e 25 de fevereiro de 2026 Horários: 24/02/26 – 08h30 as 12h00 24/02/26 – 13h30 as 17h00 25/02/26 – 08h30 as 12h00 25/02/26 – 13h30 as 17h00 Local: Hotel Bristol Brasil 500 – Rua Desembargador Motta, nº 1499, Batel em Curitiba – PR, CEP: 80420-164. Participarão do evento os servidores: Alana Patrícia Locatelli CPF: 084.742.589-44 Paulo Egídio Dalsasso CPF: 037.281.239-27 Juliane Aparecida Alves CPF: 077.701.229-45 Corpo docente: Felipe Ansaloni O currículo do palestrante se encontra anexo ao Memorando.	03	2.090,00	6.270,00

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.





2.2 Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Credenciamento, Marketplace e Siox: do Planejamento à Execução Contratual, proporcionará aos servidores participantes o entendimento acerca da evolução, fundamentos jurídicos e regulamentação do credenciamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024; das hipóteses e formas de contratação; das fases de planejamento, seleção e execução contratual; da aplicação prática do instituto com análise de jurisprudência e estudos de caso; bem como do funcionamento e das perspectivas dos marketplaces públicos na Administração Pública.

2.3 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.

2.4 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

2.5 Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados nas datas de 24 e 25 de fevereiro de 2026, conforme proposta fornecida pela contratada.

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

4.1 Serão pagos os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

4.2 O valor máximo a ser pago à Contratada será de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

4.5 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto Municipal 73/2023, informamos que em consulta com a contratada, a mesma informou que emitiu 3 notas fiscais com objeto semelhante e conteúdo programático diverso, ao descrito neste termo e com preço compatível, sendo assim, foi acostado ao memorando.

4.6 Mapa de Preços:

DATA	Nº NF	MUNICÍPIO	VALOR
03/02/2026	435/2026	São Pedro do Iguaçu	R\$ 2.290,00
10/02/2026	3828	Município de Floresta	R\$ 2.290,00
29/01/2026	Inexigibilidade 05/2026	Paranavaí	R\$ 6.570,00 (R\$ 2.190,00 unitário)

4.7 A servidora responsável pela pesquisa de preços é a Sra. Alana Patrícia Locatelli.

5 DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data da inscrição.





5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Neide Marinez Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.3 Embora o art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleça, preferencialmente, a designação de servidor ou empregado público efetivo do quadro permanente como gestor de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação da Sra. Elaine Cristina Gambeta, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria, para o exercício da função de gestora do contrato. A indicação decorre em razão do número exíguo de pessoas lotados no setor.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Clécia Steilmann Weber, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;





VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Hotel Bristol Brasil 500 – Rua Desembargador Motta, nº 1499, Batel em Curitiba – PR, CEP: 80420-164;

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 24 e 25 de fevereiro de 2026, conforme horários previstos na proposta da Contratada.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado, pessoalmente, pelo professor: Felipe Ansaloni.

8 FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	1045 - Outros Recursos não Vinculados
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1633 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

9 VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.





9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;





10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.





12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em função do baixo valor da contratação;

12.1.2 Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.



16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.

18. DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA

O Secretário da pasta aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e



o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho – PR, datado e assinado digitalmente.

Neide Marinês Caldato
Diretora Administrativa

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração e Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E29-C124-7512-745F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 13/02/2026 09:28:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 13/02/2026 09:41:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 13/02/2026 09:42:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E29-C124-7512-745F>

Memorando 4- 696/2026

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 09:39:39

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CURSO DE CAPACITAÇÃO CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES

Seguem demais documentos da empresa (proposta de preços, documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e comprovantes do preço praticado).

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:

AF_435_2026.pdf

Curriculo_do_Sistema_de_Curriculos_Lattes_FELIPE_ANSALONI_.pdf

curriculo_resumido_IAGP_2025_1.pdf

Declaracao_LGPD_PM_CHOPINZINHO_11_02_26.pdf

Declaracao_Unificada_jan2026.pdf

DOCUMENTOS_IAGP.zip

NF_PM_Floresta_Credenciamento.pdf

Proposta_AGP_Instituto_IAGP_CREDENCIAMENTO_e_MARKETPLACES_Do_Planejamento_a_Execucao_Contratu

Termo_de_Inex_05_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C55-17D2-4BDC-0CE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 13/02/2026 09:40:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C55-17D2-4BDC-0CE2>



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU

Rua Niterói, 1225 - Centro - São Pedro do Iguaçu
 CEP: 85929-000 CNPJ: 95.583.597/0001-50 Telefone: (45) 3255-8000

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 435/2026

Processo Administrativo: **3/2026**
 Inexigibilidade de licitação: **2/2026**
 Contrato: **Sem termo**
 Sequencial do Contrato: **2585**
 Aditivo: **N/A**
 Data da Contratação: **03/02/2026**
 Data da Solicitação: **03/02/2026**

Fornecedor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA **Telefone(s):** 4699708582
CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85 **4626011978**
Endereço: Rua Minas Gerais, 1391, null-85601-060, FRANCISCO BELTRÃO - PR

E-mail:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 03001 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO
Condição de Pagamento: A PRAZO
Prazo de Entrega: 30 DIAS
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto da Contratação: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "CREDENCIAMENTO E MARKETPLACES (SICX)".
Observações: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "CREDENCIAMENTO E MARKETPLACES (SICX)".

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UNI	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "CREDENCIAMENTO E MARKETPLACES (SICX)" - PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "CREDENCIAMENTO E MARKETPLACES (SICX)"		2.290,0000	2.290,00

	Total Geral:	2.290,00
--	---------------------	-----------------

São Pedro do Iguaçu/PR, 03 de Fevereiro de 2026

Assinatura e Carimbo do Responsável



Felipe Jose Ansaloni Barbosa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5066135272387915>

ID Lattes: **5066135272387915**

Última atualização do currículo em 16/01/2018

Mestre em Administração pela Centro Universitário Unihorizontes (2017); Especialista em Direito Público pela Faculdade Milton Campos (2012); Especialista em Gestão Pública pelo SENAC-MG (2011); Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2008); Graduado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (2005); Professor em cursos de Pós Graduação em disciplinas de Direito e Administração dos Centros Universitários UNA (desde 2012) e UNI/BH (desde 2014); Diretor da 11E Licitações; Advogado especializado em licitações e contratos administrativos; Consultor de Governança e Gestão; Consultor do Sistema SEBRAE (desde 2014); Instrutor e consultor do Ministério da Fazenda, nos Centros de Treinamentos Regionais da Escola Superior de Administração Fazendária de Minas Gerais ESAF-MG (desde 2011) e ESAF-PA (desde 2014); Instrutor e consultor da Associação Mineira de Municípios AMM (desde 2010); Instrutor aprovado no Credenciamento de Docentes da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (2011); Consultor credenciado da Confederação Nacional de Municípios CNM (desde 2013); Consultor, Auditor e Instrutor da Federação das Indústrias de Minas Gerais FIEMG (desde 2015); foi Analista de Políticas Públicas do SEBRAE-MG (entre 2008 e 2013), onde trabalhou com mais de 400 municípios mineiros; foi servidor público concursado do Governo do Estado de Minas Gerais (entre 2006 e 2008), onde gerenciou a implantação do Módulo de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, projetou que alcançou mais de 20.000 empresas nacionais e internacionais. www.felipeansaloni.com.br (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Felipe Jose Ansaloni Barbosa

Nome em citações bibliográficas

ANSALONI BARBOSA, F. J.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/5066135272387915>

Endereço

Endereço Profissional

11E Consultoria e Treinamentos LTDA.
Rua Indiana n.º 282, sala 3
Jardim América
30421-379 - Belo Horizonte, MG - Brasil

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2017

Mestrado em Administração.
Centro Universitário Unihorizontes,
Unihorizontes, Brasil.
Título: AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO
DA POLÍTICA PÚBLICA DO ESTATUTO DAS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: um
estudo das licitações realizadas pelo Centro
de Preparação de Oficiais da Reserva de
Belo Horizonte entre 2004 e 2015, Ano de
Obtenção: 2017.
Orientador:  Alfredo Alves de Oliveira
Melo.
Palavras-chave: Licitação, Micro e
Pequenas Empresas; Licitações, Compras
Sustentáveis.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

2012 - 2013

Especialização em Especialização em
Direito Público. (Carga Horária: 420h).
Faculdades Milton Campos, FMC, Brasil.
Título: Licitações.
Orientador: Mateus Simões de Almeida.

2010 - 2011

Especialização em Administração Pública.
(Carga Horária: 360h).
Faculdade Senac Minas, FACSENACMINAS,
Brasil.
Título: Discussão sobre a subcontratação
de bens e serviços de microempresas e
empresas de pequeno porte em licitações
públicas: uma alternativa para o fomento
dos pequenos negócios com a utilização
do.
Orientador: Davi Leonard Barbieri.

2002 - 2008

Graduação em Direito.
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.
Título: ANÁLISE DA REGULAMENTAÇÃO
DO ESTATUTO DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS
LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
Orientador: Gustavo Alexandre Magalhães.

2002 - 2005

Graduação em Administração Pública.
Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.
Título: ANÁLISE DAS SEMELHANÇAS E

Formação Complementar

2012 - 2012

DS Controle de Contratos. (Carga horária: 8h).
TOTVS, TOTVS, Brasil.

2012 - 2012

Formação de Agentes de Desenvolvimento. (Carga horária: 32h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Belo Horizonte, SEBRAE/MG, Brasil.

2011 - 2011

Sistema Registro Preços | Dispensa | Inexigibilid. (Carga horária: 24h).
Zênite Consultoria Jurídica, ZÊNITE, Brasil.

2011 - 2011

Indicadores e Sistema Monitoramento da Lei Gerall. (Carga horária: 8h).
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

2011 - 2011

Referenciais Educacionais. (Carga horária: 24h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Belo Horizonte, SEBRAE/MG, Brasil.

2011 - 2011

Estratégias com foco em Marketing. (Carga horária: 4h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Belo Horizonte, SEBRAE/MG, Brasil.

2010 - 2010

Especialização em Gestão de/por Processos - BPM. (Carga horária: 40h).
Instituto Avançado de Desenvolvimento Intelectual, INSADI, Brasil.

2010 - 2010

APG Middle Amana-Key (Programa Avançado de Gestão). (Carga horária: 50h).
Amana-KEy, AMANA-KEY, Brasil.

2010 - 2010

EMPRETEC. (Carga horária: 80h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Belo Horizonte, SEBRAE/MG, Brasil.

2010 - 2010

Alterações Aditivos aos Contratos Administrativos. (Carga horária: 24h).
Zênite Consultoria Jurídica, ZÊNITE, Brasil.

2010 - 2010

Licitações e Contratos de Objetos Específicos. (Carga horária: 24h).
Zênite Consultoria Jurídica, ZÊNITE, Brasil.

2009 - 2009

Formação de Gestores em Compras Governamentais. (Carga horária: 16h).
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

2009 - 2009

Técnicas de Negociação - EAD. (Carga horária: 20h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2009 - 2009

Iniciação em Desenvolvimento Territorial. (Carga horária: 36h).
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

2009 - 2009

Oficina de Elaboração de Editais. (Carga horária: 4h).
Negócios Públicos Eventos, NP EVENTOS, Brasil.

2009 - 2009

Administração MPE para o Comércio e Serviços. (Carga horária: 30h).
Câmara de Dirigentes Lojistas, CDL, Brasil.

2009 - 2009

Impugnações e Recursos de Licitação.
(Carga horária: 8h).
RHS Licitações, RHS, Brasil.

2009 - 2009

Oficina Elaboração Termo de Referência.
(Carga horária: 4h).
Negócios Públicos Eventos, NP EVENTOS, Brasil.

2009 - 2009

Oficina de Contratos Administrativos.
(Carga horária: 4h).
Negócios Públicos Eventos, NP EVENTOS, Brasil.

2008 - 2008

Formação Multiplicadores Compras Governamentais. (Carga horária: 24h).
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

2008 - 2008

Como Vender para o Governo. (Carga horária: 12h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Maceio, SEBRAE/AL, Brasil.

2008 - 2008

Licitação Sustentável: Conceitos, Práticas, Ferram. (Carga horária: 8h).
Internacional Council for Local Environmental Initiatives, ICLEI, Brasil.

2007 - 2007

Sistema de Registro de Preços. (Carga horária: 16h).
Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

2007 - 2007

Implicações Lei Geral MPE nas Licitações.
(Carga horária: 8h).
Negócios Públicos Eventos, NP EVENTOS, Brasil.

2007 - 2007

Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 20h).
Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

2006 - 2006

Licitações e Contratos na Administração Pública. (Carga horária: 16h).
Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

2006 - 2006

Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 16h).
Companhia Energética de Minas Gerais, CEMIG, Brasil.

2006 - 2006

Business Objects Utilização Armazém SIAD. (Carga horária: 20h).
Universidade Corporativa PRODEMGE, PRODEMGE, Brasil.

2005 - 2005

Extensão universitária em 18º Sistema de Treinamento Universitário. (Carga horária: 40h).
Bolsa de Valores Minas Gerais - Espírito Santo - Brasília, BOLSA MG/ES/BSB, Brasil.

2005 - 2005

Atualização em Direito Eleitoral. (Carga horária: 40h).
Curso Orville Carneiro, ORVILE CARNEIRO, Brasil.

2005 - 2005

Estágio em Planejamento Estratégico. (Carga horária: 90h).
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG, Brasil.

2004 - 2004

ACORDO RESULTADOS: Gestão Pública Focada Resultado. (Carga horária: 32h).
Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

2004 - 2004

Estágio no Centro de Desenvolvimento Administração.
Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

2003 - 2003

Extensão universitária em Visita Técnica do Programa de Estágio.

2002 - 2002

Extensão universitária em Desafio SEBRAE
2002 ? Jogo de Empresas. (Carga horária:
16h).
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e
Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

Atuação Profissional

Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Prestação de Serviço,
Enquadramento Funcional: Instrutor
Credenciado

Outras informações

Instrutor aprovado no credenciamento de
docentes para ministrar curso de Formação
de Pregoeiros.

Escola Superior de Administração Fazendária, ESAF, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Prestação de Serviço,
Enquadramento Funcional: Instrutor e
Consultor

Outras informações

Consultor e Instrutor responsável pelo
desenvolvimento da metodologia e
material didático dos Cursos: Sistema de
Registro de Preços; Formação de
Pregoeiros.

Associação Mineira de Municípios, AMM, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: Prestação de Serviço,
Enquadramento Funcional: Instrutor e
Consultor

Outras informações

Consultor responsável pelo desenvolvimento da metodologia e material didático dos Cursos: o Pregão: Formação de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preços. Instrutor dos cursos citados. Palestrante em treinamentos e eventos promovidos pela AMM como o Congresso Mineiro de Municípios. Autor de artigos técnicos para o informativo Notícias das Gerais.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Belo Horizonte, SEBRAE/MG, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - Atual

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento
Funcional: Analista da Unidade de Políticas
Públicas, Carga horária: 40

Outras informações

Coordenador de Projetos que envolvem Políticas Públicas de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, o que envolve: 1) Prestar consultoria, instrutoria e ministrar palestras e cursos sobre o tema para: empreendedores, empresários, contadores, contabilistas, consultores, colaboradores do SEBRAE-MG, prefeitos, vereadores, gestores públicos de compras municipais, estaduais e federais; 2) Criar metodologias para novos produtos e serviços do SEBRAE-MG; 3) Definição das regras de construção do software de Gestão da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas: www.gestaodascompraspublicas.com.br; 4) Organizar e participar de visita técnica ao exterior (Peru) de representantes do Poder Público municipal a fim de conhecer experiências internacionais de fomento aos pequenos negócios; 5) Realizar pesquisas e estudos com empresários e gestores públicos, principalmente aquelas(es) relacionadas(os) à Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas; 6) Captar e manter parcerias estratégicas que contribuam para o desenvolvimento do Projeto, tais como:

Gerais ? TCE-MG; Associação Mineira do Ministério Público ? AMMP; Associação Mineira dos Municípios (AMM) e suas Microrregiões; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG); Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte (CDL-BH); Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (CIEMG); Casa dos Prefeitos, da Universidade Federal de Viçosa (UFV); Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Belo Horizonte (SINCOVAGA-BH), entre outros; 7) Articular a realização de políticas públicas que beneficiem as micro e pequenas empresas; 8) Articular e negociar a participação de representantes de órgãos públicos em eventos promovidos ou apoiados pelo SEBRAE-MG; 9) Gerenciar o curso à distância Como Vender para o Governo de Minas Gerais, desenvolvido pela Faculdade de Tecnologia do Comércio (FATEC), da CDL-BH, em parceria com o SEBRAE-MG; 10) G

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, SEPLAG-MG, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2008

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Especialista Políticas Públicas Gestão Govern, Carga horária: 40

Outras informações

Membro da equipe técnica da SEPLAG responsável por regulamentar a aplicação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, nas licitações do Governo do Estado de Minas Gerais. Responsável técnico pela integração dos bancos de dados da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ? JUCEMG e do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais ? CAGEF, visando a identificar o porte das micro e pequenas empresas. Representante da SEPLAG nas ações relativas às licitações estaduais do Projeto Estruturador Descomplicar, o que envolveu: 1) Ministrando palestra sobre Como Vender para o Governo de Minas Gerais; 2) Participar do Workshop sobre Doing Business Subnacional em Minas Gerais; 3) Capacitação dos funcionários do Minas Fácil para prestarem informações sobre as compras públicas estaduais; 4) Gerenciamento da implantação do Novo Módulo de Fornecedores (a partir de 04/2006), do Sistema Integrado de

Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais ? SIAD/MG, o que envolveu: 4.1) Definição das regras de construção do software e do tutorial eletrônico utilizados pelos fornecedores e servidores públicos estaduais; 4.2) Planejamento e gerenciamento das etapas de implantação do software e de descentralização das atividades do CAGEF; 4.3) Elaboração de manuais operacionais do software destinados a fornecedores e servidores públicos; 4.4) Organizar e manter atualizadas as informações transmitidas a fornecedores e servidores públicos; 4.5) Descentralização do credenciamento de fornecedores para os órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais; 4.6) Desconcentrar o credenciamento de fornecedores e representantes para as regionais da SEPLAG no interior; 4.7) Gerenciamento da equipe de call center do LigMinas (Linha de Informações do Governo de Minas Gerais) para assuntos relacionados às licitações estaduais; 4.8) Participação em licitações do Estado de Minas Gerais: Compondo a equipe de apoio; Esclarecendo os procedimentos licitatórios, especialmente sobre o

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
 Área: Direito / Subárea: Direito
 Público/Especialidade: Direito
 Administrativo.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
 Área: Administração / Subárea:
 Administração Pública.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
 Área: Administração / Subárea:
 Administração Pública/Especialidade:
 Política e Planejamento Governamentais.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
 Área: Direito / Subárea: Direito Público.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
 Área: Administração / Subárea:

6.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê
Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

★ **ANSALONI BARBOSA, F. J..** DISCUSSÃO SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM LICITAÇÕES PÚBLICAS: Uma alternativa para o fomento dos pequenos negócios com a utilização do "poder" de compra público.. JAM Jurídica (Salvador), v. 3, p. 9-19, 2012.

2.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. A regulamentação do estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte nas compras do Governo do Estado de Minas Gerais: uma alternativa de interpretação e aplicação.. Governet. Boletim de Licitações e Contratos, v. 9, p. 866-875, 2009.

3.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. A regulamentação do estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte nas compras do Governo do Estado de Minas Gerais: uma alternativa de interpretação e aplicação.. Fórum de Contratação e Gestão Pública (Impresso), v. 86, p. 50-59, 2009.

4.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. A regulamentação do estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte nas compras do Governo do Estado de Minas Gerais: uma alternativa de interpretação e aplicação.. JAM Jurídica (Salvador), v. 1, p. 11-20, 2009.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Políticas Públicas e as Micro e Pequenas Empresas. Pacto, p. 10 - 10, 01 jun. 2012.

2.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Políticas Públicas e as Micro e Pequenas Empresas. Notícias das Gerais, p. 3 - 4, 01 set. 2010.

Apresentações de Trabalho

1.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Seminário Internacional 'Artesanía y Turismo, Araucanía 2012'. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Plano de Cargos e Salários para Servidores da Educação. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. O Sistema S: Foco nas Micro e Pequenas Empresas, LC 123/06, PL 32. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Os Benefícios para as Micro e Pequenas Empresas em licitações públicas. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Os Benefícios para as Micro e Pequenas Empresas em licitações públicas. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Aula sobre o Mercado das Compras Governamentais. 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra).

7.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

8.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações ? Como Vender para o Governo ? Encontro Empresarial Compras Governamentais do Estado de Minas Gerais. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. O Papel dos Advogados Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

10.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações ? Como Vender para o Governo. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

12.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações ? Como Vender para o Governo ? Encontro Empresarial Compras Governamentais. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

13.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações ? Como Vender para o Governo e os Benefícios para as Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

14.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. O Papel dos Vereadores na Promoção do Desenvolvimento Econômico Local. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

15.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. 4º Congresso Municipal de Gestores Eleitos ? Os desafios de uma Gestão Pública Responsável. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Produção técnica

Programas de computador sem registro

1.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Software de Gestão das Compras Públicas. 2010.

2.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. EAD - Como Vender para o Governo de Minas Gerais. 2009.

3.

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

2.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Investimentos Governamentais em Compras e Contratação de Serviços. 2009. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Demais tipos de produção técnica

1.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Pregão: Formação de Pregoeiros. 2012. .

2.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Sistema de Registro de Preços. 2012. .

3.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Sistema de Registro de Preços. 2012. .

4.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Pesquisa de Opinião - Empresas que Não Vendem para o Setor Público. 2012. (Relatório de pesquisa).

5.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Pregão: Formação de Pregoeiros. 2011. .

6.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Sistema de Registro de Preços. 2011. .

7.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Políticas Tributárias Municipais de Incentivo às Micro e Pequenas Empresas. 2011. .

8.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Pregão: Formação de Pregoeiros. 2011. .

9.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Sistema de Registro de Preços. 2011. .

10.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Capacitação em Compras Governamentais para a Prefeitura de Divinópolis. 2011. .

11.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Pregão: Formação de Pregoeiros. 2011. .

12.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Formação de Pregoeiros. 2011. .

13.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Sistema de Registro de Preços. 2011. .

14.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Pregão: Formação de Pregoeiros. 2011. .

15.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Pregão: Formação de Pregoeiros. 2011. .

16.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Pregão: Formação de Pregoeiros. 2011. .

17.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Sistema de Registro de Preços. 2011. .

18.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Pesquisa de Avaliação sobre Compras Governamentais do Estado de Minas Gerais. 2011. (Relatório de pesquisa).

19.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Conceitos e Princípios Básicos: Licitações, Contratos Administrativos e Sistema de Registro de Preços. 2010. .

20.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Pregão: Formação de Pregoeiros. 2010. .

21.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Pregão: Formação de Pregoeiros. 2010. .

22.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Pregão: Formação de Pregoeiros. 2010. .

23.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Pregão: Formação de Pregoeiros. 2010. .

24.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Sistema de Registro de Preços. 2010. .

25.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Manual do Participante).

26.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC 123/06) nas Compras Governamentais. 2009. .

27.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. As Compras Municipais como Instrumento de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Município. 2009. .

28.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. .

29.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. .

30.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. .

31.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. .

32.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. .

33.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. .

34.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. .

35.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

36.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

37.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

38.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

39.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

40.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

41.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

42.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

43.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Os benefícios para as micro e pequenas empresas nas compras do Governo de Minas Gerais. 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Cartilha).

44.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Como Vender ao Governo de Minas Gerais - Para Micro e Pequenas Empresas. 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Cartilha).

45.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Portal de Compras/MG ? Módulo de Fornecedores. 2006. .

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Congresso de Licitações e Contratos da Região Norte. O Sistema S: Foco nas Micro e Pequenas Empresas, LC 123/06, PL 32. 2011. (Congresso).

2.

IV Fomenta Nacional ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2011. (Encontro).

3.

IV Fórum Mineiro de Educação.Plano de Cargos e Salários para Servidores da Educação. 2011. (Encontro).

4.

27º Congresso Mineiro de Municípios ? Gestão e Tecnologia ? Modernização e Resultados na Administração Pública. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2010. (Congresso).

5.

Aula sobre o Mercado das Compras Governamentais.Aula sobre o Mercado das Compras Governamentais. 2010. (Outra).

6.

Feira do Empreendedor.Os Benefícios para as Micro e Pequenas Empresas em licitações públicas. 2010. (Outra).

7.

FOPEMIMPE ? Fórum Permanente Mineiro das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 2010. (Encontro).

8.

II Fomenta Mato Grosso ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2010. (Encontro).

9.

Oportunidades de Negócios com o Poder Público.Licitações ? Como Vender para o Governo ? Encontro Empresarial Compras Governamentais do Estado de Minas Gerais. 2010. (Encontro).

10.

Circuito Jurídico Estrada Real.O Papel dos AdvogadosLei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Seminário).

11.

Congresso Oh! Minas Gerais. 2009. (Congresso).

12.

Feira do Empreendedor.Licitações ? Como Vender para o Governo ? Encontro Empresarial Compras Governamentais. 2009. (Encontro).

13.

Feira do Empreendedor.Licitações ? Como Vender para o Governo ? Encontro Empresarial Compras Governamentais. 2009. (Encontro).

14.

FOPEMIMPE ? Fórum Permanente Mineiro das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 2009. (Encontro).

15.

II FOMENTA ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. (Congresso).

16.

IV Congresso Brasileiro de Pregoeiros. 2009. (Congresso).

17.

Licitações ? Como Vender para o Governo. Licitações ? Como Vender para o Governo. 2009. (Seminário).

18.

Oportunidades no Mercado das Compras Governamentais. Licitações ? Como Vender para o Governo e os Benefícios para as Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Encontro).

19.

Seminário Capacitando os Vereadores do Brasil para um Novo Mandato. O Papel dos Vereadores na Promoção do Desenvolvimento Econômico Local. 2009. (Seminário).

20.

XVII Congresso Brasileiro e X Congresso Estadual de Micro e Pequenas Empresas. Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Congresso).

21.

XVII Congresso Brasileiro e X Congresso Estadual de Micro e Pequenas Empresas. Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Congresso).

22.

1º Seminário Estadual de Compras Governamentais. 2008. (Seminário).

23.

4º Congresso Municipal de Gestores Eleitos ? Os desafios de uma Gestão Pública Responsável. Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2008. (Congresso).

24.

Fomenta ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2008. (Congresso).

25.

Ciclo de Seminários ?O BRASIL E AS REFORMAS? ? 1º Seminário: ?A Reforma do Judiciário. Uma discussão crítica: como, por que e para quem??. 2004. (Seminário).

26.

Fazendo Negócios com a Índia. 2004. (Seminário).

27.

III Encontro Anual dos Estudantes de Administração Pública. 2004. (Encontro).

28.

Criminologia Latino-Americana: Aspectos Políticos e Sociais da Criminalidade e da Violência na América Latina. 2003. (Seminário).

29.

Defendendo os Direitos Humanos. 2003. (Seminário).

30.

Temas Atuais do Direito Brasileiro. 2002. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. III Fomenta Minas ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2011. (Congresso).

2.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Seminário A Responsabilidade da Administração Municipal na Implementação da Lei no 123/2006 ? Estatuto de Micro e Pequena Empresa. 2010. (Outro).

3.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. II Fomenta Minas ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2010. (Congresso).

4.

ANSALONI BARBOSA, F. J.. Fomenta Minas ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. (Congresso).

Outras informações relevantes

Aprovado, em abril de 2009, no Exame da OAB-MG ? No. Inscrição: 90400401/04/2009; Membro do Grupo de Acesso a Mercados do Fórum Permanente Mineiro das Micro e Pequenas Empresas - FOPEMIMPE; Conselheiro do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda - CETER; Ex-Membro da Consultoria Jr. da Fundação João Pinheiro. Instituição prestadora de serviços de consultoria na área de administração pública: entre 2002 e 2005; Ex-Membro da Diretoria de Ensino e Pesquisa do Centro Acadêmico Afonso Pena (Faculdade de Direito da UFMG), gestão 2003-2004. Conhecimentos de Informática: Internet e MS-Office (Windows, Word, Excel, PowerPoint, Project e Outlook);

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 06/06/2024 às 11:04:34



AGP

INSTITUTO

CNPJ 32.651.451/0001-85

Sobre Nós

Fundada em 2019, o quadro societário composto por Eduardo Anziliero e Michella Massoni Moreira. É uma empresa que preza pelo alto nível técnico de seus treinamentos e capacitações, com atendimento personalizado e humanizado.

Com sede física em Francisco Beltrão, Paraná, trabalhamos com as capacitações nas cidades polo do Estado do Paraná e também de outros Estados, trazendo proximidade a nossos clientes e atendemos as demandas específicas.

Nossas capacitações para órgãos públicos são projetadas para aprimorar a eficiência, promover a inovação e fortalecer a capacidade técnica, garantindo uma gestão pública mais ágil, transparente e orientada para resultados.

O nosso corpo docente é altamente qualificado e possui características específicas que garantam a excelência na formação de gestores e servidores públicos.





INSTITUTO AGP

CAPACITANDO COM EXCELÊNCIA

QUEM SOMOS

Fundada em 2019, o quadro societário composto por Eduardo Anziliero e Michella Massoni Moreira. É uma empresa que preza pelo alto nível técnico de seus treinamentos e capacitações, com atendimento personalizado e humanizado.

Com sede física em Francisco Beltrão, Paraná, trabalhamos com as capacitações nas cidades polo do Estado do Paraná e também de outros Estados, trazendo proximidade a nossos clientes e atendemos as demandas específicas.

OLÁ, SOMOS O INSTITUTO AGP

O **Instituto AGP** é uma instituição que contribui com a Gestão Pública por meio de capacitações inovadoras, comprometidos com a eficiência, transparência e educação de qualidade.

Este objetivo reflete a missão de preparar gestores públicos que possam atuar com responsabilidade, visão estratégica e compromisso com o bem comum.

Fundada em 2019, é uma empresa que preza pelo alto nível técnico de seus treinamentos e capacitações, com atendimento personalizado e humanizado.



INSTITUCIONAL

Nossas capacitações para órgãos públicos são projetadas para aprimorar a eficiência, promover a inovação e fortalecer a capacidade técnica, garantindo uma gestão pública mais ágil, transparente e orientada para resultados.



MISSÃO

Promover conhecimento especializado em gestão pública com alto nível técnico, objetividade, agilidade e inovação através de treinamentos e orientações aos gestores e servidores públicos com foco na eficiência e eficácia dos serviços prestados, proporcionando qualidade e excelência no exercício de suas funções.



VISÃO

Ser reconhecida como instituição que atende a órgãos públicos, de forma eficiente e inovadora, comprometida com o desenvolvimento e formação profissional, garantindo a viabilidade econômica com a prestação de serviços de altíssima qualidade e elevado padrão técnico.



VALORES

É uma instituição que traz seriedade e competência, com inovação e dinamismo. É uma instituição apartidária, com cunho técnico. Busca a excelência nas capacitações e atendimento humanizado. Não mede esforços para trazer o que tem de melhor para contribuir com Administrações Públicas mais eficientes.

SAO MAIS DE 350 CURSOS MINISTRADOS - ENTRE PRESENCIAIS, ONLINE AO VIVO E IN COMPANY

Modernização do Legislativo Municipal, Aspectos mais atuantes da Sociedade, Gestão Fiscalizadora e a participação do Cidadão

Técnica Legislativa

O Servidor Público e a Legislação de Pessoal (INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO)”

Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas
Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Como Implantar o Novo e-Social

A Nova Previdência nos Municípios - A EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal

Processo Legislativo

A Covid19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal

A EC 103/2019 e a Limitação do rol de Benefícios do RPPS

Atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Frente à Situação de Calamidade Pública nos Municípios

Retenções de Imposto de Renda na Fonte

Subsídio de Prefeito e Vereador, como fixar?

O Impacto das alterações da EC 107 nas Eleições Municipais, no calendário Eleitoral e junto à Vedação de Condutas de Agentes e de Órgãos Públicos

Pregão Eletrônico com ênfase no Decreto 10.024/2019

Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas

A LC 173, seu art. 9º e a Suspensão das Contribuições Previdenciárias

Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS
Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos: Como Proceder frente à LC 173 e à Lei Eleitoral

COMPREV - Curso Atualizado de Compensação Previdenciária (RPPS) - Decreto 10.188/2019 e Portaria 15.829/2020

Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP

As Aposentadorias e Pensões do RPPS no Município até a EC 103/2019

Patrimônio: Organização, Inventário, Avaliação Inicial e Depreciação

Curso Prático de Conferência de Balancetes das Entidades Públicas

A Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI

Curso Prático de Conferência de Balancetes do RPPS, com Ênfase na Contabilização das Perdas de Investimentos, Taxa de Administração e os Reflexos nos Relatórios Fiscais

A Matriz de Saldos Contábeis(MSC) e as Inconformidades Geradas nos Relatórios Fiscais(RREO/RGF)

Regularização Fundiária

Gestão de Tesouraria no Setor Público

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 2018) Aplicada aos Municípios

Curso Prático de Regularização do Portal Transparência

Política de Investimentos com Análise do DPIN

As Aposentadorias Voluntárias, por Incapacidade Permanente e Compulsória o Abono de Permanência

Procedimentos Obrigatórios da Portaria STN nº 548/2015 (PIPCP) – Inconsistências e Ajustes

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Curso Prático de Elaboração das Notas Explicativas – Poder Executivo, Legislativo e Indiretas

Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico

Interpretando o Cálculo Atuarial: Princípios Básicos

Tributos Municipais e Repartições de Receitas

sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município

Como implantar a LGPD no Município: Curso prático com mapeamento de dados

Como fazer a Revisão e Modernização do conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal?

As Exonerações e Rescisões em Final de Mandato Análise Jurídica e Contábil.

Cerimonial de Posse para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores

Atualização do Fundeb 2022

A contratação pública na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021

Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços

Planejamento e Implementação das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021

A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Município: o passo a passo da implementação.

Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos (Lei nº 14.230/21)

A Formalização, Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos

Estratégias para o Executivo Municipal efetivar os 17 ODS da ONU para uma cidade mais Sustentável e Inclusiva

Elaboração e Análise dos Relatórios de Gestão Fiscal - RREO – RGF – MSC

Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana

Curso de Redação Oficial

E- Social - Análise da Segunda e Terceira Fase, EFD Reinf e DCTF Web

A Organização do Controle Interno no Município

A Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal

Abertura Contábil do Exercício e Programação Financeira

O Plano Plurianual no Poder Executivo e Legislativo

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Captação de Recursos Federais e sua Execução (Convênios, Contratos de Repasse e Termo de Compromisso)

Curso sobre o Simples Nacional

Ciclo PAR

Curso de Direito Administrativo Básico

Curso preparatório para certificação CPA-10

Prático Sobre Políticas Públicas para Animais

Curso Teórico e Prático - Preenchimento da GFIP através do sistema SEFIP

Noções Gerais sobre Licitações

Recuperação de Ativos Fiscais

DCTF E PERD COMP - Teoria e Prática

RAIS - Teoria e Prática

Planejamento e Orçamento Municipal (PPA, LDO E LOA) com foco no Desenvolvimento do Turismo - Como realizar a sua Implementação e promover o Crescimento das Cidades

A Realização da Seleção de Servidores por meio de Concurso Público

O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos.

Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações na Prática
(ETP, TR, PCA)

Serviço de Proteção E Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de
Atendimento ESpecializado a Famílias e Indivíduos PAEFI

Credenciamento e Registro DE Preços: Procedimentos Auxiliares Previstos
na Lei Nº 14.133, de 2021

Retenções Previdenciárias E Retenções de Imposto de Renda na Fonte nas
Contratações Realizadas no Setor Públic

Prestação de contas no SIGPC e Ágil – PNAE – PNATE – PDDE - alterações
nos sistemas e a sua utilização

sobre as Medidas Socioeducativas E Projeto Político-Pedagógico

Prático sobre parcerias pela Lei nº 13.019, de 2014, e cuidados com a
legislação eleitoral (Tramitação dos Fluxos, Procedimentos, Prorrogações,
Análises, Aplicação Prática e Elaboração de peças do Processo)

Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal (Resolução 547 do
CNJ e o tema 1184 do STF)

A UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO COMO FERRAMENTA PARA A
EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Orientações Técnicas para a Execução do Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O PAPEL DO ADVOGADO PÚBLICO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO
PÚBLICA DE ACORDO COM A LEI 14.133/21

Processos Administrativos Sanitários, Vigilância em Saúde do
Trabalhador, Vigilância Prevenção e Controle de Zoonoses

A Implantação e Efetividade da Lei da Escuta Especializada e do
depoimento especial no âmbito do Município

O ITBI A PARTIR DAS DECISÕES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E OS
REFLEXOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS E A CONTINUIDADE
ADMINISTRATIVA

Gestão de Eventos e Cerimonial aplicado à Solenidade de Posse na
Municipalidade – Novos Eleitos



PORTFÓLIO



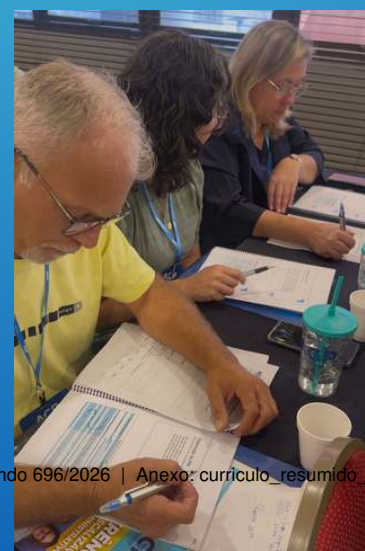
PORTFÓLIO















“

"A mente que se abre a uma nova ideia jamais voltará ao seu tamanho original" (Albert Einstein)".

Nós do INSTITUTO AGP acreditamos firmemente neste propósito que é de levar conhecimento com padrão de excelência à todos os órgãos públicos atendidos.

”



PADRÃO DE EXCELÊNCIA!

Eduardo Anziliero

Administrativo IAGP

 Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85

 Rua Minas Gerais, 1391 - Ed. Ellon, 5º andar
Francisco Beltrão PR

 46 | 99970 8582  46 | 2601 1977

 www.institutoagp.com.br

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Paraná

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

O IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (AGP Instituto)

CNPJ 32.651.451/0001-85

**Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida
Francisco Beltrão-PR**

Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2026.

EDUARDO
ANZILIERO:06
285690928

Assinado de forma
digital por EDUARDO
ANZILIERO:06285690928
Dados: 2026.02.11
14:19:45 -03'00'

EDUARDO ANZILIERO
Direção Administrativa
CNPJ 32.651.451/0001-85
CPF 062.856.909-28

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (AGP Instituto)

CNPJ 32.651.451/0001-85

**Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida
Francisco Beltrão-PR**

Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28.

DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

VI - Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII - Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder

público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa).

VIII- Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 9 de Janeiro de 2026.

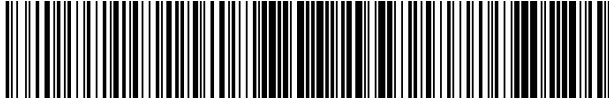
IAGP INSTITUTO
APLICADO EM
GESTÃO PÚBLICA
LTDA:326514510001
85

Assinado de forma digital
por IAGP INSTITUTO
APLICADO EM GESTÃO
PÚBLICA
LTDA:32651451000185
Dados: 2026.01.14 09:04:15
-03'00'

IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA
CNPJ 32.651.451/0001-85

	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO						Número da Nota: 3828	
	Secretaria Municipal da Fazenda						Data e Hora da Emissão: 10/02/2026 16:59:23	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Operador Emissor: IAGP I. A. E.	
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
	CPF/CNPJ: 32651451000185		I.E.:		I.M.: 309103		Telefone: 4699708582	
	Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA							
	Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502				ANDAR 5. - NOSSA SENHORA APARECIDA			
	Município: Francisco Beltrão		UF: PR		e-Mail: contato@institutoagp.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 76282706000155		I.E.:		I.M.:				
Nome/Razão: MUNICIPIO DE FLORESTA								
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 2420 - CENTRO - 87120000								
Município: Floresta		UF: PR		e-Mail:				
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente inscrição na capacitação sobre o CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES: Do Planejamento à Execução Contratual, ministrada pelo professor Felipe Ansaloni, nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2026 em Curitiba, PR, a servidora Sabrina Almeida. SF 1876/2026 CONTA: Banco 756 Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85. Empresa optante pelo Simples Nacional	2.290,00	0,00	0,00	2.290,00	5,00000	114,50	
Total Serviços (R\$)		2.290,00						
Total ISS (R\$)		114,50						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		2.290,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063								

Autenticidade: A9DD33C1.4A9C5191.911397C4.CCFD8723 (verificada em 10/02/2026 às 16:59:24) Equiplano - NFS-e 500.2005u



AGP

INSTITUTO

PADRÃO DE EXCELÊNCIA!

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85



Proposta Comercial

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Paraná



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Evolução do Credenciamento na doutrina e jurisprudência
2. Como o credenciamento pode auxiliar na expansão da rede de atendimento com celeridade e baixos investimentos
3. Como o Credenciamento pode mitigar riscos operacionais
4. O conceito atual do Credenciamento
5. O Credenciamento na Nova Lei de Licitações
6. Porque o Credenciamento não é uma hipótese de inexigibilidade?
7. Similaridades entre o Credenciamento e Outros Procedimentos Auxiliares, como a Pré-qualificação, o Registro Cadastral e o Sistema de Registro de Preços
8. Hipóteses de Contratação do Credenciamento, segundo a Lei 14.133/21:
 - 8.1 Paralela e Não Excludente
 - 8.2 Com Seleção a Critério de Terceiros
 - 8.3 Em Mercados Fluidos
 - 8.4 SICX – Sistema Eletrônico de Compras Expressas
9. O rol de hipóteses é taxativo ou exemplificativo?
10. Quando usar e como usar cada uma das hipóteses de contratação do Credenciamento?
11. A Fase de Planejamento do Credenciamento: DFD, ETP, Mapa de Riscos, TR, Pesquisa de Preços e Edital
12. A Fase de Chamamento Público e a Seleção dos Credenciados
13. A Fase de Execução Contratual e suas particularidades no Credenciamento
14. As possibilidades de utilização do Credenciamento
15. Estudo de Casos de Credenciamento

- 16.Principais Aspectos do Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o Credenciamento em âmbito Federal**
- 17.Jurisprudências e Pareceres Selecionados**
- 18.O que podemos esperar para o futuro em relação ao Credenciamento?**
- 19.O que serão e como funcionarão os Marketplaces Públicos?**
- 20.Conclusões.**

APRESENTAÇÃO DO CURSO

A Lei de Licitações 14.133/2021, recepcionou normativamente o Credenciamento e definiu, em linhas gerais, as hipóteses e contornos para a sua utilização. Em paralelo, a jurisprudência, especialmente dos Tribunais de Contas, tem avançado muito na análise de casos concretos e no estudo do referido instituto, uma vez que se trata de um procedimento auxiliar flexível, simples e arrojado e que possibilita novas modelagens de contratação, que acompanhe as variações e flutuações dos preços de mercado (o chamado mercados fluídos) e, mais recentemente, o SICX (Sistema Eletrônico de Compras Expressas). Com a publicação do Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o Credenciamento em âmbito Federal, novas diretrizes operacionais passam a ser definidas. Concomitantemente, o tema avança em diversos órgãos públicos como Empresas Estatais, Municípios, Entidades do Sistema S e fomenta discussões como o surgimento dos marketplaces públicos.

Público Alvo

Servidores públicos das áreas de compras, licitações, áreas requisitantes, fiscais e gestores de contratos, ordenadores de despesas, assessores jurídicos e procuradores, controladores internos e externos que trabalham de forma ampla com Contratações Públicas. Considerando que o tema a ser trabalhado é amplo, o conteúdo poderá ser útil para Conselhos Profissionais, Autarquias, Entidades do Sistema S, Empresas Estatais e órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, dos três entes de Governo (Federal, Estadual e Municipal).

PROFESSOR



FELIPE ANSALONI

Advogado e Professor especializado em licitações, contratos administrativos e concessões, atuando principalmente com o Direito Regulatório em demandas de alta complexidade de



empresas privadas. Possui experiência no consultivo, contencioso administrativo e judicial, inclusive junto aos Tribunais de Contas e Agências Reguladoras. Consultor em Governança e Políticas Públicas junto ao Sistema SEBRAE, FIEMG/IEL, ENAP, ESAF, Fundação João Pinheiro, Associação Mineira de Municípios, Confederação Nacional de Municípios. Professor em cursos de Pós-Graduação na PUC Minas, UNA e UNI-BH. Ministra treinamentos e realiza consultorias a Estatais, Sistema S, Conselhos Profissionais órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário. Realiza palestras no exterior e em todas as regiões do Brasil, especialmente nos estados de AL, AM, AP, DF, ES, GO, MG, MT, RJ, SP, PA, PE e PR. Foi servidor público concursado no Governo de Minas Gerais, onde gerenciou a implantação do Módulo de Fornecedores do Portal de Compras Estadual, projeto que alcançou cerca de 20.000 empresas brasileiras e internacionais. Foi analista de Políticas Públicas do SEBRAE-MG, trabalhando com mais de 600 municípios em temáticas ligadas a compras governamentais e empreendedorismo. É mestre em Administração, especialista em Direito Público, especialista em Gestão Pública e graduado em Direito e em Administração Pública.

INVESTIMENTO

R\$ 2.290,00 inscrição individual.

Investimento para 3 a 4 participantes: R\$ 2.090,00 cada inscrição.

Será disponibilizado material impresso e digital e coffee break em todos os períodos do curso.

DATA E HORÁRIOS

24 e 25 de Fevereiro de 2026

24/02/26 – 08h30 as 12h00

24/02/26 – 13h30 as 17h00

25/02/26 – 08h30 as 12h00

25/02/26 – 13h30 as 17h00

Carga Horária 14h/aula

LOCAL

CURITIBA, PARANÁ

Hotel Bristol Brasil 500

Rua Desembargador Motta, 1499 Batel

Curitiba – PR, 80420-164





Sugestão de hotéis próximos:

Hotel Slaviero Curitiba Shopping - contato (41) 3323-3968

Ibis Curitiba Shopping – contato (41) 3595-2450

Hotel Confiança Batel – (41) 3025-8383

OBSERVAÇÕES

Empenho:

Deverá ser feito em nome de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA | CNPJ: 32.651.451/0001-85**

O Certificado, material digital e comprovante de inscrição estarão disponíveis na Área do Aluno no site do instituto: <https://aluno.institutoagp.com.br/#/login>

Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA |

PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85



INSCRIÇÕES

Para inscrições e mais informações fale conosco através do telefone ou **WhatsApp** na assinatura do e-mail ou acesse nosso **site: www.institutoagp.com.br**.

** O curso será confirmado em até 72 horas antes da data de realização do mesmo.
Caso não feche turma o curso poderá ser remarcado ou cancelado.

Dúvidas à disposição!

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2026.



PADRÃO DE EXCELÊNCIA!

Michella M. Moreira

Administrativo IAGP

Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85

Rua Minas Gerais, 1391 - Ed. Ellon, 5º andar
Francisco Beltrão PR

46 | 99970 8582 46 | 2601 1977

www.institutoagp.com.br

Siga nossas
Redes Sociais



@agpinstituto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, referente à Contratação de inscrições para participação de servidores municipais no curso “CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES: Do Planejamento à Execução Contratual”, de forma Presencial, a ser realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026., constante da Dotação Orçamentária: 12.001.001.2034.33390394800000000000(1547) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda - CNPJ 32.651.451/000-85, no valor total de R\$ 6.570,00 (Seis mil, quinhentos e setenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:E7D216AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2026. Edição 3458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 5- 696/2026

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 10:00:06

Segue documentos empresa, em complemento ao despacho 4.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CEIS.pdf

CND_Estadual.pdf

CND_Federal.pdf

CND_Municipal.pdf

CND_Trabalhista.pdf

CNJ.pdf

CNPJ.pdf

Contrato_Social.pdf

FGTS.pdf

TCE_PR.pdf

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 13/02/2026 09:10:47

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 32651451000185

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39040217-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:05 do dia 13/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2026.

Código de controle da certidão: **AE8B.BDA9.66F9.BA68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº11125/2026

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1391 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA 502 ANDAR 5. Francisco Beltrão - PR CEP: 85601060

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	13/02/2026
DATA	DE	VALIDADE:	12/08/2026
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJPUFFH2J4X58S2B8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/02/2026 - 09:14:48

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 10096148/2026

Expedição: 13/02/2026, às 09:12:27

Validade: 12/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/02/2026 às 09:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.651.451/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698F.1509.637C.3713 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AGP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NUMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR	TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2026 às 09:08:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

Eduardo
Jo
EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

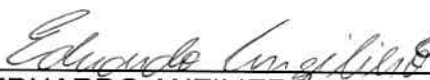
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
 EDUARDO ANZILIERO
 MICHELLE KARINA MASSINI MOREIRA

Em test. da Verdade de Jader Luiz Ribeiro - PR 27 de
 Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SANTOS APATAN WALTER
 R\$22,28 + R\$0,80
 4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://finarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SALA 502 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020308225314586662

Informação obtida em 13/02/2026 09:14:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32651451000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 6- 696/2026

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Rubenei M.

Data: 13/02/2026 às 11:40:56

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

ADMINISTRACAO_DISPONIBILIDADE_Capitacao_credenciamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Jazynski	13/02/2026 11:50:44	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Rodrigo Miguel Koprovski	13/02/2026 12:15:20	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AE75-42AC-BDC7-B9E6**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/02/2026

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO CREDENCIAMENTO E MARKETPLACES: DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO CONTRATUAL.

VALOR: R\$ 6.270,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.187/2025 (LOA), Lei nº 4.122/2025 e alterações (PPA) e Lei nº 4.145/2025 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 – Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1921 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE75-42AC-BDC7-B9E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 13/02/2026 11:50:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 13/02/2026 12:15:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE75-42AC-BDC7-B9E6>

Memorando 7- 696/2026

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 11:53:48

- TCU

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TCU.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2026 11:52:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 8- 696/2026

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 11:55:24

- Decreto Agente de Contratação.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_552_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao_2026.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 552/2025 NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 552, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro
Equipe de Apoio do Município de
Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2026.

Art. 2º Ficam igualmente nomeadas as servidoras, Sra. Micheli Letícia Dietrich e a Sra. Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:F77ED75C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2025. Edição 3437
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 9- 696/2026

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/02/2026 às 13:05:22

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 10- 696/2026

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 13:08:38

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CURSO DE CAPACITAÇÃO CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES

Segue em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_2026_02_13T130622_295.pdf

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº 696/2026 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 – Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1921 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea “f”.

Chopinzinho - PR, 13 de fevereiro de 2026.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FB8-FF86-D585-91BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/02/2026 13:09:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4FB8-FF86-D585-91BD>

Memorando 11- 696/2026

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/02/2026 às 13:15:42

Prezados, boa tarde

Foi realizado o download da minuta do Contrato junto ao site do município às 10h00 do dia 13 de fevereiro 2026.

1 – O item 3 Forma de Fornecimento da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, conforme redação contida no Termo de Referência.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – O item 7 Prazo e Condições de Execução, foi adequado para prestação de serviços, conforme redação contida no Termo de Referência.

4 – Foram inclusos os itens 11.5 e 11.6 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XXX_2026_INEX_XX_2026.pdf

MINUTA_CONTRATO_XXX_2026_INSTITUTO_IAGP.pdf

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_XX_2026.pdf



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato nº XXX/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Credenciamento, Marketplace e Sicx: do Planejamento à Execução Contratual. Valor: R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1921) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Sclaro, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Memorando Eletrônico nº 696/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Curso Presencial: CREDENCIAMENTO, MARKETPLACE E SICX: DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO CONTRATUAL Carga horária: 14h/aula Previsão de realização: 24 e 25 de fevereiro de 2026 Horários: 24/02/26 – 08h30 as 12h00 24/02/26 – 13h30 as 17h00 25/02/26 – 08h30 as 12h00 25/02/26 – 13h30 as 17h00 Local: Hotel Bristol Brasil 500 – Rua Desembargador Motta, nº 1499, Batel em Curitiba – PR, CEP: 80420-164. Participarão do evento os servidores:	03	2.090,00	6.270,00

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



Alana Patrícia Locatelli CPF: 084.742.589-44 Paulo Egídio Dalsasso CPF: 037.281.239-27 Juliane Aparecida Alves CPF: 077.701.229-45 Corpo docente: Felipe Ansaloni O currículo do palestrante se encontra anexo ao Memorando.			
--	--	--	--

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2026**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 31/2026**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº XX do Memorando nº 696/2026.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados nas datas de 24 e 25 de fevereiro de 2026, conforme proposta fornecida pela contratada.

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste Contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Neide Marinez Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Clécia Steilmann Weber, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Hotel Bristol Brasil 500 – Rua Desembargador Motta, nº 1499, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420-164.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 24 e 25 de fevereiro de 2026, conforme horários previstos na proposta da Contratada.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado, pessoalmente, pelo professor: Felipe Ansaloni.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 – Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1921 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em função do baixo valor da contratação;

12.1.2 Pelo disposto no item 3.2 deste Contrato, no qual a Contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



13.1 A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste Contrato.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.



16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, ____/____/2026.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
Eduardo Anziliero
Contratada

Neide Marinez Caldato
Gestora do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2026

MEMORANDO ELETRÔNICO: 696/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Credenciamento, Marketplace e Siox: do Planejamento à Execução Contratual.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 – Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1921 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

DA JUSTIFICATIVA



No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Credenciamento, Marketplace e Sisc: do Planejamento à Execução Contratual, proporcionará aos servidores participantes o entendimento acerca da evolução, fundamentos jurídicos e regulamentação do credenciamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024; das hipóteses e formas de contratação; das fases de planejamento, seleção e execução contratual; da aplicação prática do instituto com análise de jurisprudência e estudos de caso; bem como do funcionamento e das perspectivas dos marketplaces públicos na Administração Pública.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, ____ / ____ /2026.

Rubenei Meloto

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ____ / ____ /2026.

Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito

Memorando 12- 696/2026

De: Herica P. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 18/02/2026 às 13:33:52

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Herica Gabriele Pasqualotto
ASSESSORA JURÍDICA

Memorando 13- 696/2026

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/02/2026 às 16:55:04

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CURSO DE CAPACITAÇÃO CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Inexigibilidade_capacitacao_Lei_14133_21_Sec_Adm_e_Finan_Memorando_696_2026.pdf

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 696/2026.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 696/2026, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “*os casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a **justificativa apresentada** pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. III, 'f', da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A *“notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”*. *“[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.”*. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

No caso do art. 74, inc. III, ‘f’, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, *“(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”*, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_iloc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município realize **capacitação aos servidores, com a consequente melhoria na prestação dos serviços à população;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento. Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Credenciamento, Marketplace e Sicx: do Planejamento à Execução Contratual, proporcionará aos servidores participantes o entendimento acerca da evolução, fundamentos jurídicos e regulamentação do credenciamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024; das hipóteses e formas de contratação; das fases de planejamento, seleção e execução contratual; da aplicação prática do instituto com análise de jurisprudência e estudos de caso; bem como do funcionamento e das perspectivas dos marketplaces públicos na Administração Pública. Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado. Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.”

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **duas (2) notas fiscais** que foram emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise. **Ainda, anexou extrato de contrato celebrado com outro ente público.**

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) qualificação específica: curriculum do profissional anexado ao procedimento.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexo** ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁵

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 696/2026, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

⁵ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF20-9511-4267-C133

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 18/02/2026 16:55:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF20-9511-4267-C133>

Memorando 14- 696/2026

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/02/2026 às 08:07:42

Termo de Inexigibilidade 07/2026.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_07_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	19/02/2026 10:34:38	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Rubenei Meloto	19/02/2026 13:58:16	1Doc	RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA51-C381-E300-6BB8**



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2026

MEMORANDO ELETRÔNICO: 696/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Credenciamento, Marketplace e Siox: do Planejamento à Execução Contratual.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 – Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1921 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

DA JUSTIFICATIVA

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público.





Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Credenciamento, Marketplace e Siox: do Planejamento à Execução Contratual, proporcionará aos servidores participantes o entendimento acerca da evolução, fundamentos jurídicos e regulamentação do credenciamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024; das hipóteses e formas de contratação; das fases de planejamento, seleção e execução contratual; da aplicação prática do instituto com análise de jurisprudência e estudos de caso; bem como do funcionamento e das perspectivas dos marketplaces públicos na Administração Pública.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 19 de fevereiro de 2026.

Rubenei Meloto

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 19 de fevereiro de 2026

Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA51-C381-E300-6BB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 19/02/2026 10:34:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 19/02/2026 13:58:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA51-C381-E300-6BB8>

Memorando 15- 696/2026

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/02/2026 às 08:37:41

Contrato 37/2026, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_37_2026_INSTITUTO_IAGP__PM_Chopinzinho.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	19/02/2026 10:35:17	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Clecia Steilmann Weber	20/02/2026 08:17:50	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C86E-15BD-48E1-0C6F**

CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Memorando Eletrônico nº 696/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Curso Presencial: CREDENCIAMENTO, MARKETPLACE E SICX: DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO CONTRATUAL Carga horária: 14h/aula Previsão de realização: 24 e 25 de fevereiro de 2026 Horários: 24/02/26 – 08h30 as 12h00 24/02/26 – 13h30 as 17h00 25/02/26 – 08h30 as 12h00 25/02/26 – 13h30 as 17h00 Local: Hotel Bristol Brasil 500 – Rua Desembargador Motta, nº 1499, Batel em Curitiba – PR, CEP: 80420-164. Participação do evento os servidores:	03	2.090,00	6.270,00

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



Alana Patrícia Locatelli CPF: 084.742.589-44 Paulo Egídio Dalsasso CPF: 037.281.239-27 Juliane Aparecida Alves CPF: 077.701.229-45 Corpo docente: Felipe Ansaloni O currículo do palestrante se encontra anexo ao Memorando.			
--	--	--	--

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2026**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 31/2026**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 14 do Memorando nº 696/2026.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados nas datas de 24 e 25 de fevereiro de 2026, conforme proposta fornecida pela contratada.

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Página 2 de 11

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste Contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Neide Marinez Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Clécia Steilmann Weber, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



7.1.1 Local de execução dos serviços: Hotel Bristol Brasil 500 – Rua Desembargador Motta, nº 1499, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420-164.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 24 e 25 de fevereiro de 2026, conforme horários previstos na proposta da Contratada.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado, pessoalmente, pelo professor: Felipe Ansaloni.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 – Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1921 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em função do baixo valor da contratação;

12.1.2 Pelo disposto no item 3.2 deste Contrato, no qual a Contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





13.1 A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste Contrato.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, 19 de fevereiro de 2026.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

EDUARDO
ANZILIERO:0
6285690928

Assinado de forma digital
por EDUARDO
ANZILIERO:06285690928
Dados: 2026.02.19
08:31:38 -03'00'

IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
Eduardo Anziliero
Contratada

Neide Marinez Caldato
Gestora do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

Página 11 de 11

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO ANZILIERO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C86E-15BD-48E1-0C6F> e informe o código C86E-15BD-48E1-0C6F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C86E-15BD-48E1-0C6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO ANZILIERO** (CPF 062.XXX.XXX-28) em 19/02/2026 08:31:38 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ALVARO DENIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 19/02/2026 10:35:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **CLECIA STEILMANN WEBER** (CPF 021.XXX.XXX-51) em 20/02/2026 08:17:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C86E-15BD-48E1-0C6F>

Memorando 16- 696/2026

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 08:38:15

Extrato do Contrato 37/2026.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_37_2026_INEX_07_2026.pdf



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato nº 37/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Credenciamento, Marketplace e Siox: do Planejamento à Execução Contratual. Valor: R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1921) FONTE: 000. Data da assinatura: 19/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Memorando 17- 696/2026

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/02/2026 às 08:22:31

Em anexo:

- Portaria de férias da Sra. Neide Marinez Caldato, justificando a falta de sua assinatura no despacho 15 deste memorando.

—
Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Portaria_de_ferias_Neide.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 84-2026 - FÉRIAS NEIDE MARINEZ CALDATO

PORTARIA Nº 84/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 270/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, para fruição de 19 a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:544620D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2026. Edição 3462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 18- 696/2026

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/02/2026 às 09:23:15

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Termo_de_Inex_AMP.pdf

Termo_de_Inex_PNCP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 37/2026

Última atualização 20/02/2026



Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 31 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Data de assinatura:** 19/02/2026 **Vigência:** de 19/02/2026 a 19/05/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000022/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000033/2026](#)

Objeto:

Contratacao de Servicos de Capacitacao para Servidores Municipais. Curso Presencial CREDENCIAMENTO MARKETPLACE E SICX DO PLANEJAMENTO A EXECUCAO CONTRATUAL

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.270,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.651.451/0001-85 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data/Hora de Inclusão	
INEX 072026 CONTRATO 372026 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA		20/02/2026 - 09:20:37	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
< Voltar			

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 37-2026 - INEX 07-2026

Espécie: Extrato do Contrato nº 37/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Credenciamento, Marketplace e Sicx: do Planejamento à Execução Contratual. Valor: R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1921) Fonte: 000. Data da assinatura: 19/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:692A4D5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2026. Edição 3473
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 07-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 696/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Credenciamento, Marketplace e Sixx: do Planejamento à Execução Contratual.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 – Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1921 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

DA JUSTIFICATIVA

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire,

maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Credenciamento, Marketplace e Siox: do Planejamento à Execução Contratual, proporcionará aos servidores participantes o entendimento acerca da evolução, fundamentos jurídicos e regulamentação do credenciamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024; das hipóteses e formas de contratação; das fases de planejamento, seleção e execução contratual; da aplicação prática do instituto com análise de jurisprudência e estudos de caso; bem como do funcionamento e das perspectivas dos marketplaces públicos na Administração Pública.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 19 de fevereiro de 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 19 de fevereiro de 2026

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:94E6F363

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2026. Edição 3473

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7

| Processo 31/2026

Última atualização 20/02/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000033/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de Servicos de Capacitacao para Servidores Municipais. Curso Presencial CREDENCIAMENTO MARKETPLACE E SICX DO PLANEJAMENTO A EXECUCAO CONTRATUAL

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 6.270,00	R\$ 6.270,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
INEX 072026 PROCESSO 312026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE	20/02/2026 - 09:20:32

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.